



Projeto de Lei nº 3.225/2025

Declara de utilidade pública a Academia Itatiaiuçuense de Letras, Ciências e Arte – Ailca –, com sede no Município de Itatiaiuçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Academia Itatiaiuçuense de Letras, Ciências e Arte – Ailca –, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de janeiro de 2025.

Lohanna (PV), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: A Academia Itatiaiuçuense de Letras, Ciências e Arte – Ailca –, fundada em 10 de junho de 2023, com sede nesta cidade, é uma sociedade civil de direito privado, com natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos, de caráter cultural, literário, artístico, científico e social, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

A academia visa estimular a produção e a difusão da literatura, música, ciências e arte, promover manifestações da cultura local através da realização de conferências, experiências, cursos, premiações e outras atividades de natureza cultural, assim como propagar o estudo, a exaltação e a divulgação da vida e obra de personagens históricos e figuras literárias que ajudaram a construir a grandeza do município de Itatiaiuçu, revivendo-os perante as novas gerações e consequentemente eternizando-os na história local.

Ademais, a associação é declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.579, 2 de dezembro.

No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não faz distinção quanto a cor, etnia, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição.

Cabe ressaltar que a entidade se encontra em pleno e regular funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é constituída por pessoas idôneas, os cargos de seus membros não são remunerados, conforme atestado apresentado pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, atendendo, dessa forma, as exigências contidas na Lei nº 12.972 de 27/7/1988 e suas alterações posteriores.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.